

## **AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO NO REGIME MILITAR: EM DISCUSSÃO A REFORMA DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**

Evilásio Paulo Novais Junior (UEM), Maria Eunice França Volsi (UEM) (Orientadora),  
e-mail: mefvolsi@uem.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

**Área: 70800006 Educação**

**Subárea: 70803005 Planejamento e Avaliação Educacional**

**Palavras-chave:** Regime Militar, Educação, Políticas Públicas.

### **Resumo**

A presente pesquisa teve como objetivo compreender as políticas públicas para a educação no regime militar, mais especificamente, a partir da aprovação da Lei n. 5.692/71. Busca-se compreendê-las no conjunto das relações sociais capitalistas de produção como uma expressão das necessidades da sociedade no referido período. O estudo foi realizado a partir da leitura e análise de documentos e legislações da época, bem como de autores que discutem a temática em questão. Consideramos que a pesquisa, contribui com as reflexões e com a produção acadêmica na área e ainda, com as recentes discussões sobre as políticas públicas para esse nível de ensino.

### **Introdução**

A presente pesquisa de Iniciação Científica teve como objeto de estudos a política educacional no período da ditadura militar (1964-1985). Mais especificamente, a partir da aprovação da reforma do ensino de 1º e 2º graus, por meio da Lei n. 5.692/71. Tal temática faz parte dos estudos vinculados à área de Políticas Públicas e Gestão Educacional. Busca-se, com o desenvolvimento da pesquisa, compreender a organização das políticas públicas para a educação de 1º e 2º graus no referido contexto.

O golpe iniciado em 31 de março e findado em 01 de abril de 1964 pôs fim aos anseios nacionais de desenvolvimento e consolidou uma posição imperialista de progresso. A ditadura militar significou uma ruptura com o projeto de reforma de base desse período, bem como inviabilizou, como explica Weffort (1980), a política de massas. A partir desse momento as massas seriam incorporadas ao processo político interagindo de forma limitada e com autonomia controlada.

Desse modo, a presente pesquisa investigou o contexto em que ocorreu a reforma do ensino de 1º e 2º graus, bem como seu conteúdo e implementação. Foi objetivo verificar na Lei n. 5.692/71 os princípios que nortearam sua elaboração, a

política educacional e o impacto social. Nesse sentido, este texto, num primeiro momento, apresenta o contexto social do regime militar; posteriormente, expõe uma análise das legislações da época; e, por fim, aborda a política educacional do período e a Lei n. 5.692/71.

## Materiais e métodos

A presente pesquisa caracteriza-se como sendo uma investigação de caráter teórico descritivo e, portanto, bibliográfica.

Em função desse encaminhamento, foram realizadas leitura e fichamento da literatura geral e específica sobre o tema; levantamento e estudo da legislação educacional produzida no período; análise da legislação e da literatura levando em conta o que os autores afirmam, detectando seus fundamentos e determinando até que ponto suas contribuições são significativas para a elucidação do problema da pesquisa. O tema foi abordado na perspectiva do materialismo histórico, considerando a política educacional do Regime Militar como uma consequência e uma resposta às necessidades criadas pela forma de trabalho capitalista do período. A elaboração do trabalho foi estruturada de tal forma, que cada parte se constituiu em um elemento de resposta à questão da investigação a que nos propomos.

## Resultados e Discussão

A Lei n. 5.692/71, também denominada Reforma do Ensino de 1º e 2º graus buscou adequar a educação as necessidades do Regime Militar. A educação, de modo especial, o Ensino de 2º grau foi estruturado de modo a atender as necessidades econômicas daquele período. Houve a ampliação da escolaridade obrigatória dos sete aos quatorze anos, no Ensino de 1º grau.

A respeito das implicações da Lei n. 5.692/71, importa expressarmos que as escolas profissionais, destinadas a formar trabalhadores, se encontravam desatualizadas das necessidades das empresas e, por isso, seus egressos não estavam suficientemente preparados para exercerem cargos nas indústrias (GERMANO, 1994). A demanda pelo ensino superior também não foi contida, como se esperava, pois, conforme Freitag (1987, apud GERMANO 1994), a educação era vista pela classe trabalhadora como um meio de se livrar do trabalho braçal.

O regime também fracassou em adequar a educação à ideia de "Brasil Potência", porque, "em 1982 mais da metade da população de 15 a 19 anos em condições de seguir o 2º grau estava fora da escola" (Cf. Unicamp, 1987 apud GERMANO, 1994, p. 275); também no ano "1987, apenas 37% da população entre 16 e 18 anos estava matriculada no referido grau de ensino" (GERMANO, 1994, p. 276).

Assim, os indivíduos que ganhavam até dois salários mínimos, 58,6% da população geral, compreendiam 37,3% do 1º grau, 11,6% do 2º grau, e apenas 4,5% do ensino superior. De outro lado, aqueles que ganhavam mais de 10 salários mínimos representavam 5,8% da população e ocupavam 7,7% das vagas do 1º grau, 23,1% do 2º e 46,8% do superior (PNAD, 1982 apud GERMANO, 1994). Tal

quadro exprime que o regime militar não se voltou aos pobres, como quis aparentar com a extensão da obrigatoriedade escolar. Ao contrário disso, conforme Germano (1994), por retirar o caráter propedêutico da educação pública, elitizou ainda mais o ingresso ao ensino superior, pois a rede privada assumiu definitivamente a função de preparadora para o exame vestibular.

A Lei n. 5.692/71 começou a ser modificada em 1975, mudança ocorrida porque acreditava-se que a política educacional também gerava tensões. Nesse sentido, aprovou-se o Parecer n. 76/75, o qual reinterpretou a referida lei, com a justificativa de que a mudança se fazia necessária devido à falta de recursos, de professores qualificados e de informações a respeito do mercado de trabalho para a oferta obrigatória de ensino técnico. Desse modo, esse Parecer determinou que se efetivasse a educação profissionalizante básica, e não mais específica. Assim, os alunos teriam condições de atuar de forma mais ampla nas empresas (CUNHA, 2014).

A Lei n. 5692/71 vigorou até a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em vigor, a Lei n. 9.394/96, que a revogou integralmente. A LDB em vigor retirou a profissionalização do ensino em nível médio, mas anos mais tarde, em 2008, voltou a prever tal profissionalização. E recentemente, foi alterada pela Lei n. 13.415/2017, também denominada, Reforma do Ensino Médio. Embora, essas alterações não sejam objetos da presente pesquisa, sinalizam para a necessidade de continuação dos estudos e pesquisas relacionadas à profissionalização do Ensino Médio nos dias atuais.

## Conclusões

No decorrer da pesquisa percebemos que a Lei n. 5.692/71 foi formulada num contexto social de intensa repressão e também de grande euforia nacional, o que torna tal conjuntura contraditória. No entanto, cabe refletirmos que esses dois elementos, coibição e contentamento patriótico, serviam para garantir o poder do então governo, pois de um lado era garantida a legitimidade e de outro o temor.

Podemos elencar dois grandes motivos que levaram à sanção da referida lei, a ocultação das desigualdades sociais e a subordinação da educação formal à expansão econômica, como nos afirma Germano (1994). Nesse sentido, o regime militar não possuía nenhuma preocupação em oferecer um ensino que levasse à reflexão, à emancipação do homem. Ao contrário disso, como podemos perceber, a educação passou a ser atrelada à produção.

A ideia de que o ensino é um meio de desenvolver economicamente o país, característica do regime militar, é hoje internalizada pelo governo. A educação deve atender às necessidades do mercado de trabalho. Desse modo, a internalização do modelo empresarial pelas escolas permanece. Cabe apresentarmos que o estudo com objetivos acadêmicos, com a finalidade de refletir e de resultar em mais domínio intelectual é menosprezado, pois o ensino deve ter utilidade.

Por fim, mencionamos que há, no momento em que vivemos, a volta do rechaço aos movimentos e ideias caracterizados como de esquerdas; do anseio pelo desenvolvimento econômico; do patriotismo e, ao mesmo tempo, da tomada como

modelo o sistema dos países capitalistas desenvolvidos, sobretudo, os Estados Unidos; e há um saudosismo a esse período da história brasileira, a ditadura militar.

## Agradecimentos

Agradeço a meus pais, pelo empenho e desejo de me oportunizar uma educação de qualidade, capaz de me transformar; a minha orientadora, professora Maria Eunice, por ter me guiado nesta pesquisa; ao PET-Pedagogia, espaço que me oportunizou aprendizagens para a pesquisa e para o campo profissional; e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação – GEPEFI, que pelas discussões travadas, me direcionou o olhar nesta pesquisa.

## Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 5.692**, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: < [www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/L5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/L5692.htm) > . Acesso em: 24/10/2017.

CUNHA, Luiz Antônio. Ensino Profissional: o grande fracasso da ditadura. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 144, n. 154, p. 912-933, out./dez. 2014.

GERMANO, José Willington. **Estado militar e educação no Brasil: 1964-1985**. 1990. Tese. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1990. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/251894> acesso: 16 de janeiro de 2019.

WEFFORT, Francisco. **O populismo na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.